



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU - 932895

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DANÇA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO COMPROVADA EM BALLET E JAZZ, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU, COM CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA DE 80 (OITENTA) HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 113.568,00(cento e treze mil quinhentos e sessenta e oito reais).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal ComprasGov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

(Processo Administrativo nº 076/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

13. DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DANÇA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO COMPROVADA EM BALLET E JAZZ, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU, COM CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA DE 80 (OITENTA) HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural** do município de Iguaçu/PR.

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

13.3. A licitação será realizada com ampla participação, com concessão de tratamento preferencial para empresas ME's/EPP's.

14. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

14.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

14.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

14.6. Não poderão disputar esta licitação:

14.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

14.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

14.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

14.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

14.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

14.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

14.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

14.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

14.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

14.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

14.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

14.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

14.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

14.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

14.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio.

14.13. Profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

15.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

15.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

15.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

15.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

15.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.4.1. Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

15.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

15.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.23 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

15.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

15.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

15.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

15.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

15.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

15.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

15.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

16.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.1.1. Valor unitário do item.

16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

16.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

16.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

16.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

17.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

17.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

17.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

17.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

17.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

17.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

17.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

17.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

17.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

17.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

17.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

17.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

17.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.19.2.2. empresas brasileiras;

17.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

17.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

17.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

17.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1.1. SICAF;

18.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

18.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as cláusulas anteriores deste edital.

18.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (se for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.6.1. contiver vícios insanáveis;

18.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 18.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 18.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 18.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

18.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 18.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 18.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

19.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

19.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

19.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

19.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 19.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 19.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 19.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 19.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 19.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 19.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 19.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 19.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 19.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 19.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 19.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 19.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 19.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 19.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 19.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 19.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

19.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

19.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

20. DO CONTRATO

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. O contrato será assinado por meio de assinatura física ou digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

20.4. Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para o atender todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

21.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 22.1.5. Fraudar a licitação;
 - 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.2.1. Advertência;
 - 22.2.2. Multa;
 - 22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **COMPRASGOV** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 24.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 24.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 24.11.4. ANEXO IV – Declaração de Composição da Equipe Técnica;
- 24.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

Iguaçu/PR, 03 de junho de 2025.

Meyre Aparecida Pinto Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Cultural

Cláudio Aparecido Bernin

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 076/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.2. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DANÇA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO COMPROVADA EM BALLET E JAZZ, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU, COM CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA DE 80 (OITENTA) HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural do município de Iguaçu/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OFICINA DE BALLET PARA AULAS SEMANAIS COM 01 (UMA) HORA DE DURAÇÃO CADA AULA, EXECUTADAS POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DANÇA E FORMAÇÃO EM BALLET E JAZZ, SENDO A EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR UM PROFESSOR E DOIS AUXILIARES	HORA	960	R\$ 118,30	R\$ 113.568,00

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição dos itens do CATMAT na plataforma COMPRASGOV e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 113.568,00 (cento e treze mil quinhentos e sessenta e oito reais)

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 074/2023.

1.5. A licitação será realizada com ampla participação resguardando os direitos e preferências de empresas ME's/EPP's, nos termos da lei complementar 123/2006.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, visto que o PCA desta municipalidade se encontra em fase de elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende a contratação, por meio de processo licitatório, de equipe composta por um professor especializado em dança (com formação específica em ballet e jazz) e dois auxiliares, para a execução continuada de oficinas de dança voltadas a crianças e adolescentes no município de Iguaçu/PR.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	OFICINA DE BALLET PARA AULAS SEMANAIS COM 01 (UMA) HORA DE DURAÇÃO CADA AULA, EXECUTADAS POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DANÇA E FORMAÇÃO EM BALLET E JAZZ, SENDO A EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR UM PROFESSOR E DOIS AUXILIARES	HORA	960

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. Não se aplica critérios de validade por se tratar de uma prestação de serviços.

3.4. As garantias quanto a critérios mínimos de qualidade e segurança na prestação dos serviços consta de tópico específico no ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os produtos/serviços não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Visando o atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, serão observados, sempre que possível e compatível com a natureza dos serviços, todos critérios de sustentabilidade ambiental, na execução dos serviços contratados.

Da Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4. O objeto será licitado por item.

Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução do contrato deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e conforme os quantitativos, horários e locais descritos neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente os critérios de qualidade e regularidade na prestação dos serviços, iniciando-se em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviços, prolongando-se sua execução por 12 (doze) meses.

5.2. Os serviços serão executados com alocação de pessoal pela contratada, a qual deverá disponibilizar profissionais qualificados e com formação técnica especializada, com conduta compatível com o ambiente institucional.

5.3. A contratação pretendida envolve a prestação de serviços por **um profissional especializado com formação em dança, especificamente em ballet e jazz**, que atuará como professor responsável pelas oficinas, acompanhado de **dois auxiliares** capacitados para auxiliar nas atividades práticas, organização das turmas e apoio pedagógico.

5.4. Os requisitos e a forma de execução das oficinas de ballet devem atender no mínimo:

5.4.1. Equipe e Turmas

5.4.1.1. A equipe técnica a ser contratada deverá ser composta por:

- 01 (um) professor especializado, responsável pela condução das aulas;
- 02 (dois) auxiliares de dança, que prestarão apoio nas atividades práticas e organização das turmas;
- **Aulas:** 01 hora de duração, com limite de até 15 alunos por turma;
- **Total de turmas regulares atendidas:** até 12 (doze) turmas;
- **Total de alunos atendidos:** até 180 crianças e adolescentes;
- **Carga horária anual estimada:** 960 horas/aula, considerando o calendário de atividades com exclusão de férias e recessos.

5.4.2. Formação e Qualificação

- O professor deverá possuir formação profissional comprovada em dança, com especialização em ballet e jazz, além de experiência prévia no ensino destas modalidades para crianças e adolescentes.
- Os auxiliares deverão possuir conhecimentos básicos em dança, sendo desejável experiência com atividades educativas ou culturais voltadas ao público infantojuvenil.

5.4.3. Carga Horária e Prazo de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, totalizando 80 (oitenta) horas mensais.
- O prazo de execução será conforme cronograma estabelecido pela administração municipal, considerando a continuidade do projeto.
- Cada aula terá duração de 01 (uma) hora, sendo ofertadas turmas nos turnos matutino e vespertino, de acordo com o seguinte cronograma e faixas etárias:

ESCALA SEMANAL DAS AULAS:

Jazz Dance – Segunda-feira

- 8h30: Turma 10 a 15 anos
- 9h30: Turma 5 a 10 anos
- 13h30: Turma 10 a 15 anos
- 14h30: Turma 5 a 10 anos

Total: 4 horas/semana

Ballet – Segunda e Sexta-feira

- 8h00: Turma 12 a 15 anos
- 9h00: Turma 9 a 11 anos
- 10h00: Turma 7 e 8 anos
- 11h00: Turma 5 e 6 anos
- 13h30: Turma 12 a 15 anos
- 14h30: Turma 9 a 11 anos
- 15h30: Turma 7 e 8 anos
- 16h30: Turma 5 e 6 anos

Total: 16 horas/semana (8 horas por dia)

- Em caso de necessidade e interesse da Administração na realocação de dias e horários o cronograma poderá sofrer alterações.

5.4.4. Descrição Técnica do Objeto

- As aulas terão como conteúdo principal a prática e a técnica das modalidades de ballet clássico e jazz, com atividades adaptadas às faixas etárias atendidas;
- As oficinas contemplam as modalidades **Jazz Dance** e **Ballet Clássico**, adaptadas às diferentes faixas etárias, com turmas organizadas por idade;
- Serão realizadas atividades práticas e teóricas, promovendo o desenvolvimento motor, a expressão corporal, a disciplina e a integração social dos participantes;
- O professor será responsável pelo planejamento, condução das aulas, acompanhamento pedagógico e avaliação dos alunos;
- Os auxiliares prestarão apoio às atividades práticas e organizacionais, sob orientação do professor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.4.5. Local da Prestação dos Serviços

- As oficinas serão realizadas em espaços previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Iguaçu, com infraestrutura adequada para a prática de dança.

5.4.6. Forma de Prestação dos Serviços

- A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, com atividades práticas e acompanhamento contínuo dos alunos.
- O profissional contratado será responsável pelo planejamento pedagógico, condução das aulas e avaliação do desenvolvimento dos participantes, com suporte dos auxiliares.

5.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com os termos especificados na proposta de preços, esta que, deverá estar de acordo com o Termo de Referência, sendo admitida adequação ou mudança, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com irregularidades, a empresa prestadora de serviços será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.8. Os serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

5.9. Independentemente da aceitação, a empresa prestadora de serviços deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

5.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os serviços **serão recebidos definitivamente**.

5.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.12.1. Executar os serviços quando solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Serviços.
- 5.12.2. Prestar os serviços especificados, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
- 5.12.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 5.12.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à prestação de serviços que não atenda ao especificado.
- 5.12.5. Realizar a prestação de serviços no prazo e forma estabelecida, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 5.12.6. Assumir inteira responsabilidade quanto ao serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 5.12.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.12.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação do serviço, seja por ação ou omissão de seus empregados.
- 5.12.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade serviço prestado.
- 5.12.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- 5.12.11. Refazer os trabalhos considerados em desacordo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento.
- 5.12.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 5.12.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
 - b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.
- 5.12.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 5.12.15. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, comprometendo-se a seguir rigorosamente todas as Leis Trabalhistas e de segurança do trabalho para com seus funcionários.
- 5.12.16. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.12.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12.18. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.12.19. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

5.12.20. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.12.21. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não cabendo ao Município de Iguaçu/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.

5.12.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.12.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.12.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.12.26. Possibilitar ao Município de Iguaçu, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do município.

5.12.27. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Iguaçu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.

5.12.28. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Iguaçu.

5.12.29. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, e fiscal.

5.12.30. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.13.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.13.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.13.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.13.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.13.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.13.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

5.13.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.13.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

5.13.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.13.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico a Sra. **Meyre Aparecida Pinto Barbosa** lotado no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo a Sra. **Meyre Aparecida Pinto Barbosa** lotado no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor a Sra. **Meyre Aparecida Pinto Barbosa** lotado no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após relatório de atividades a ser encaminhado juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da fiel execução dos serviços

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Iguaraçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.18.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.18.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior para execução dos serviços, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.25.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

Dos Requisitos Pós Habilitatórios

8.27. Indicação da **Composição da Equipe Técnica (Anexo IV)**, que deverá ser composta por profissionais com **formação em nível técnico** nas áreas e especialidades a seguir descritas, devendo a lista conter todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços com os respectivos números de inscrição nos conselhos profissionais.

8.27.1. **Professor de Dança** (01 profissional):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- (i) Certificado de conclusão a nível técnico de Especialização em dança nos ritmos Ballet Clássico e Jazz Dance devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- (ii) Prova de registro do profissional no Conselho Regional de Classe;
- (iii) Comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa por meio da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); b) contrato de prestação de serviços em vigor; c) em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.27.2. Auxiliares (02 profissionais):

- (i) Certificado de conclusão a nível técnico no órgão ou entidade competente ou certidão, declaração ou qualquer documentação que comprove estar cursando curso compatível;
- (ii) Prova de registro do profissional no Conselho Regional de Classe, se já tiver concluído;
- (iii) Comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa por meio da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); b) contrato de prestação de serviços em vigor; c) em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Declarações

8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo do Anexo III.

8.28. Deverá apresentar a **Declaração de Composição da Equipe Técnica**, conforme modelo do Anexo IV.

Requisitos contratuais

8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.33. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.34. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

277- 07.001.13.392.0009.2035.33.90.39.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural
---	--

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e a necessidade da contratação de profissional especializado com conhecimento em dança e formação profissional em ballet e jazz, para ministrar oficinas no município de Iguaçu. A iniciativa visa promover a integração social e cultural dos participantes, além de contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora e incentivar a prática regular de atividade física.

1.2. A proposta está alinhada com os princípios de promoção da cidadania, inclusão social e acesso à cultura, especialmente para crianças e adolescentes. Por meio da linguagem da dança, pretende-se oferecer um espaço de aprendizado, expressão artística e fortalecimento de vínculos comunitários.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2025, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de profissional especializado em ballet e jazz se justifica pela necessidade de ofertar à população de Iguaçu, especialmente crianças e adolescentes, atividades culturais que promovam o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. A dança é uma ferramenta educativa e social que contribui significativamente para a melhoria da coordenação motora, da disciplina, da autoestima e da convivência em grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.2. A continuidade deste projeto é essencial para consolidar os avanços já obtidos e ampliar o alcance da iniciativa, garantindo que mais crianças e adolescentes possam se beneficiar dos impactos positivos observados. A dança tem se mostrado uma ferramenta eficaz de inclusão social e desenvolvimento humano, fortalecendo vínculos comunitários e oferecendo uma alternativa saudável e educativa no contraturno escolar.

3.3. Dessa forma, justifica-se a contratação de profissional capacitado, com formação específica na área, assegurando a qualidade técnica e pedagógica das oficinas e a continuidade de um projeto que já demonstra relevância social e cultural no município.

4. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza continuada, uma vez que a atividade de ensino de dança – especificamente ballet e jazz – já vem sendo realizada no município de Iguaçu e tem se consolidado como uma ação permanente de caráter social, educacional e cultural.

4.2. A manutenção das oficinas de dança é fundamental para assegurar a continuidade do processo de aprendizagem dos alunos já atendidos, além de possibilitar a formação de novas turmas e a ampliação do acesso à iniciativa. Trata-se de um serviço que demanda acompanhamento sistemático e atuação constante de profissional qualificado, sendo incompatível com interrupções frequentes ou descontinuidade.

4.3. Dessa forma, caracteriza-se como serviço contínuo por sua essencialidade e pelo impacto direto na formação e bem-estar dos beneficiários, sendo necessária a possibilidade de sua renovação periódica para garantir os resultados já alcançados e fomentar o desenvolvimento sustentável da política pública cultural no município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação pretendida envolve a prestação de serviços por um profissional especializado com formação em dança, especificamente em ballet e jazz, que atuará como professor responsável pelas oficinas, acompanhado de dois auxiliares capacitados para auxiliar nas atividades práticas, organização das turmas e apoio pedagógico.

5.2. Os requisitos e a forma de execução das oficinas de ballet devem atender no mínimo:

a) Equipe e Turmas

A equipe técnica a ser contratada deverá ser composta por:

- 01 (um) professor especializado, responsável pela condução das aulas;
- 02 (dois) auxiliares de dança, que prestarão apoio nas atividades práticas e organização das turmas;
- **Aulas:** 01 hora de duração, com limite de até 15 alunos por turma;
- **Total de turmas regulares atendidas:** até 12 (doze) turmas;
- **Total de alunos atendidos:** até 180 crianças e adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- **Carga horária anual estimada:** 960 horas/aula, considerando o calendário de atividades com exclusão de férias e recessos.

b) Formação e Qualificação

- O professor deverá possuir formação profissional comprovada em dança, com especialização em ballet e jazz, além de experiência prévia no ensino destas modalidades para crianças e adolescentes.
- Os auxiliares deverão possuir conhecimentos básicos em dança, sendo desejável experiência com atividades educativas ou culturais voltadas ao público infantojuvenil.

c) Carga Horária e Prazo de Execução

- A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, totalizando 80 (oitenta) horas mensais.
- O prazo de execução será conforme cronograma estabelecido pela administração municipal, considerando a continuidade do projeto.
- Cada aula terá duração de 01 (uma) hora, sendo ofertadas turmas nos turnos matutino e vespertino, de acordo com o seguinte cronograma e faixas etárias:

ESCALA SEMANAL DAS AULAS:

Jazz Dance – Segunda-feira

- 8h30: Turma 10 a 15 anos
- 9h30: Turma 5 a 10 anos
- 13h30: Turma 10 a 15 anos
- 14h30: Turma 5 a 10 anos

Total: 4 horas/semana

Ballet – Segunda e Sexta-feira

- 8h00: Turma 12 a 15 anos
- 9h00: Turma 9 a 11 anos
- 10h00: Turma 7 e 8 anos
- 11h00: Turma 5 e 6 anos
- 13h30: Turma 12 a 15 anos
- 14h30: Turma 9 a 11 anos
- 15h30: Turma 7 e 8 anos
- 16h30: Turma 5 e 6 anos

Total: 16 horas/semana (8 horas por dia)

d) Descrição Técnica do Objeto

- As aulas terão como conteúdo principal a prática e a técnica das modalidades de ballet clássico e jazz, com atividades adaptadas às faixas etárias atendidas;
- As oficinas contemplam as modalidades **Jazz Dance** e **Ballet Clássico**, adaptadas às diferentes faixas etárias, com turmas organizadas por idade;
- Serão realizadas atividades práticas e teóricas, promovendo o desenvolvimento motor, a expressão corporal, a disciplina e a integração social dos participantes;
- O professor será responsável pelo planejamento, condução das aulas, acompanhamento pedagógico e avaliação dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- Os auxiliares prestarão apoio às atividades práticas e organizacionais, sob orientação do professor.

e) Local da Prestação dos Serviços

- As oficinas serão realizadas em espaços previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Iguaçu, com infraestrutura adequada para a prática de dança.

f) Forma de Prestação dos Serviços

- A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, com atividades práticas e acompanhamento contínuo dos alunos.
- O profissional contratado será responsável pelo planejamento pedagógico, condução das aulas e avaliação do desenvolvimento dos participantes, com suporte dos auxiliares.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

6.1. O quantitativo foi planejado com base na demanda atual identificada no município, que contabiliza em média de 180 (cento e oitenta) crianças e adolescentes inscritos no projeto, organizados em **12 (doze) turmas** com aproximadamente **15 (quinze) alunos cada**. Considerando a necessidade de atendimento contínuo ao longo do ano, excluídos os períodos de férias e recessos escolares, estima-se um total de **960 horas/aula anuais**, distribuídas de forma a atender a todas as turmas de forma equitativa e organizada.

6.2. Estimativa de Quantidades para Contratação:

- Professor:** 01 (um) profissional, com carga horária de 80 horas mensais (20 horas semanais);
- Auxiliares:** 02 (dois) profissionais, cada um com 80 horas mensais (20 horas semanais);
- Aulas:** 01 (uma) hora de duração cada;
- Turmas:** 12 (doze) turmas, distribuídas nos turnos matutino e vespertino;
- Total estimado de aulas mensais:** 80 aulas por mês.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	OFICINA DE BALLET PARA AULAS SEMANAIS COM 01 (UMA) HORA DE DURAÇÃO CADA AULA, EXECUTADAS POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DANÇA E FORMAÇÃO EM BALLET E JAZZ, SENDO A EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR UM PROFESSOR E DOIS AUXILIARES	HORA	960

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para atender à demanda pelas oficinas de ballet e jazz no município de Iguaçu, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis para viabilizar a execução do serviço de forma técnica, eficiente e economicamente viável. As principais opções consideradas foram:

a) Utilização de servidores efetivos do município:

Após análise do quadro de pessoal, verificou-se que não há servidores com formação e capacitação técnica na área de dança, especificamente em ballet e jazz, aptos a assumir as atividades propostas. Assim, essa opção foi descartada por inviabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

b) Realização de concurso público:

Embora seja uma solução definitiva, a realização de concurso público para esse fim demandaria um processo longo, com etapas de planejamento, publicação de edital, aplicação de provas e nomeação, além de custos elevados. Considerando a urgência na continuidade do projeto e a limitação orçamentária, esta alternativa foi considerada inviável no momento.

c) Contratação por meio de licitação (melhor solução):

Diante das limitações identificadas nas alternativas anteriores, a realização de processo licitatório mostrou-se a opção mais viável, eficiente e transparente, permitindo ao município selecionar profissional ou empresa especializada, com formação técnica compatível e capacidade comprovada para executar as oficinas conforme os objetivos do projeto.

7.2. O levantamento de mercado demonstrou que há oferta suficiente de profissionais qualificados e que os valores estimados estão dentro dos padrões praticados em contratações similares. Assim, a licitação se apresenta como a solução mais adequada, célere e economicamente razoável, garantindo a continuidade do serviço com qualidade e observância aos princípios da administração pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de valor da presente contratação foi realizada sob os parâmetros do art. 23, §1º, incisos I, II e IV, conforme se demonstra a partir do Mapa de Apuração de Preços, que segue como documento anexo a este ETP.

8.1.1. Especificamente com relação ao inciso IV (*pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores*), esclarece-se que foi realizada uma solicitação formal de orçamentos a vários fornecedores com o objetivo de compor o mapa de preços para a contratação em questão, conforme documentação anexa.

8.2. Após pesquisa de preços realizadas conforme os parâmetros legais, o valor estimado total da contratação perfaz o total de: **R\$ 113.568,00 (cento e treze mil quinhentos e sessenta e oito reais)** Da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OFICINA DE BALLET PARA AULAS SEMANAIS COM 01 (UMA) HORA DE DURAÇÃO CADA AULA, EXECUTADAS POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM DANÇA E FORMAÇÃO EM BALLET E JAZZ, SENDO A EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR UM PROFESSOR E DOIS AUXILIARES	HORA	960	R\$ 118,30	R\$ 113.568,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de processo licitatório, de equipe composta por um professor especializado em dança (com formação específica em ballet e jazz) e dois auxiliares, para a execução continuada de oficinas de dança voltadas a crianças e adolescentes no município de Iguaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.2. As oficinas têm como finalidade promover o desenvolvimento físico, motor, artístico e social dos participantes, por meio da prática sistemática das modalidades de ballet clássico e jazz dance, com aulas adaptadas por faixa etária. A iniciativa também busca ampliar o acesso à cultura, fortalecer vínculos comunitários, incentivar hábitos saudáveis e contribuir para a formação cidadã.

9.3. A execução será presencial, em espaço físico disponibilizado pela Prefeitura de Iguaçu, com infraestrutura adequada à prática da dança. O professor será responsável pela condução técnica e pedagógica das aulas, com o suporte dos auxiliares para organização e acompanhamento das atividades.

9.4. Considerando a inexistência de profissionais com a formação necessária no quadro efetivo do município, bem como os custos e prazos elevados para realização de concurso público, optou-se pela contratação por licitação como forma mais eficiente e viável para garantir a continuidade e a qualidade do projeto, que já apresenta resultados positivos junto ao público atendido.

9.5. A solução integra aspectos educacionais, culturais e sociais, configurando-se como uma ação estratégica de política pública voltada ao bem-estar e desenvolvimento integral da população infantojuvenil de Iguaçu.

9.6. A opção pela modalidade pregão, por se tratar de serviço comum, para contratação de profissional com formação técnica específica, com requisitos claros e objetivos, permite ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, respeitando os princípios da eficiência e economicidade.

9.7. A adoção do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, também garante maior transparência, agilidade e possibilidade de ampla participação de fornecedores interessados, além de representar uma prática consolidada na administração pública para contratações dessa natureza.

9.8. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que há oferta suficiente de profissionais qualificados para atender à demanda, com valores compatíveis com a realidade orçamentária do município. Além disso, os preços apurados revelaram que a contratação via licitação, com escopo bem definido e critérios objetivos, apresenta melhor relação custo-benefício em comparação com outras soluções analisadas, como concurso público ou convênio com entidades.

9.9. Diante do exposto, conclui-se que a contratação via licitação, modalidade pregão, é a solução mais adequada para garantir a continuidade das oficinas de dança no município de Iguaçu, assegurando qualidade pedagógica, atendimento da demanda existente e observância dos princípios da administração pública. A proposta atende aos objetivos sociais, culturais e educacionais do projeto, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes beneficiados.

10. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

10.1. O Município de Iguaçu deverá adotar a abordagem de contratação parcelada e por item para a contratação do objeto, visando maximizar a eficiência e transparência do processo licitatório. Esta metodologia foi escolhida para garantir uma ampla participação de fornecedores e assegurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

competitividade, permitindo que empresas de diversos tamanhos possam concorrer especificamente nos itens que têm capacidade de fornecer.

10.2. Ademais, quanto a forma de realização da licitação, impõe-se a necessidade de realização de licitação de ampla participação, com tratamento preferencial para empresas ME/EPP devido aos itens estarem acima do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Afastando-se ainda a concessão de quota de 25% para empresas ME/EPP nos itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devido a natureza da prestação dos serviços.

11. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A solução proposta — contratação de equipe especializada para ministrar oficinas de ballet e jazz por meio de licitação na modalidade pregão — apresenta resultados altamente positivos e alinhados com os objetivos sociais, culturais e educacionais do município de Iguaçu.

11.2. Com base na experiência prática já em andamento, foi possível constatar diversos benefícios decorrentes da execução do projeto, os quais justificam plenamente sua continuidade e ampliação. Entre os principais resultados observados e esperados, destacam-se:

- Aumento da participação de crianças e adolescentes em atividades culturais regulares;
- Melhoria significativa na coordenação motora, postura, disciplina e autoestima dos participantes;
- Redução do tempo ocioso e exposição a situações de vulnerabilidade social, especialmente em períodos de contraturno escolar;
- Fortalecimento de vínculos sociais e familiares, por meio da valorização das práticas artísticas no contexto comunitário;
- Desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais, como concentração, persistência e trabalho em equipe;
- Inclusão e democratização do acesso à cultura, atendendo até 180 alunos organizados em 12 turmas, com planejamento anual de 960 horas/aula.

11.3. A execução planejada com equipe técnica qualificada, cronograma bem definido e estrutura pedagógica adequada permite a consolidação de um modelo sustentável e de alto impacto social, com ótimo custo-benefício para a administração pública municipal.

11.4. Além disso, a escolha pela licitação na modalidade pregão proporciona segurança jurídica, transparência, economicidade e eficiência no processo de contratação, resultando em uma solução técnica e financeiramente vantajosa para o atendimento da demanda identificada.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não há providência a serem adotadas. Fica como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência), conferir novamente as quantidades necessárias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

14. IMPACTO AMBIENTAL

14.1. A execução das oficinas de dança no município de Iguaçu apresenta baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista que se trata de uma atividade de cunho cultural, educacional e artístico, realizada em espaços já existentes e adequadamente preparados.

14.2. No entanto, mesmo projetos de baixo impacto podem gerar efeitos indiretos ou pontuais que merecem atenção. Abaixo estão apontados os possíveis impactos e as respectivas medidas de mitigação:

a) Possíveis Impactos Ambientais

- Geração de resíduos sólidos leves (papéis, garrafas plásticas, embalagens de lanches etc.), oriundos da presença diária de alunos no local;
- Consumo de energia elétrica e água, devido à utilização contínua do espaço físico;
- Deslocamento de alunos, o que pode, em menor escala, aumentar o fluxo de veículos ou o uso de transporte escolar/local.

b) Medidas de Mitigação

- Gestão adequada de resíduos, com disponibilização de lixeiras para coleta seletiva e campanhas de conscientização com os alunos sobre descarte correto;
- Incentivo ao uso consciente de recursos, orientando equipe e alunos quanto à economia de água e energia (ex: apagar luzes, evitar desperdício);
- Estímulo ao deslocamento coletivo ou sustentável, como uso de transporte escolar organizado, caronas solidárias ou deslocamento a pé para alunos da região próxima;
- Reutilização de materiais didáticos e decorativos, sempre que possível, para evitar desperdícios.

14.3. A adoção dessas medidas contribui para que a atividade, além de cumprir sua função social e cultural, também esteja alinhada com práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

15.1. Após análise técnica, social, pedagógica, financeira e legal, conclui-se que a solução proposta é plenamente viável e recomendada para atendimento da demanda identificada no município de Iguaçu quanto à oferta de oficinas de dança nas modalidades de ballet e jazz para crianças e adolescentes.

15.2. A proposta contempla:

- **Objetivo claro e relevante:** promoção da inclusão social, desenvolvimento artístico e físico, e ocupação educativa no contraturno escolar;
- **Estrutura técnica bem definida,** com equipe qualificada (1 professor e 2 auxiliares), cronograma semanal e divisão de turmas por faixa etária;
- **Planejamento realista,** com estimativa de 960 horas/aula anuais e até 150 alunos atendidos;
- **Justificativa sólida** para a escolha da modalidade pregão, diante da ausência de profissionais no quadro efetivo e inviabilidade de concurso público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- **Pesquisa de mercado** que demonstrou vantajosidade da contratação e oferta suficiente de profissionais qualificados;
- **Baixo impacto ambiental**, com medidas de mitigação simples e eficazes.

15.3. A contratação por licitação garante transparência, legalidade, economicidade e eficiência, respeitando os princípios da administração pública e assegurando a continuidade de um projeto que já demonstra resultados positivos concretos no município.

15.4. Em conclusão, o Estudo Técnico Preliminar confirmou a viabilidade da solução proposta, assegurando que ela não apenas atende às necessidades atuais do Município de Iguaçu, mas também estabelece uma base sólida para futuras contratações.

Iguaçu/PR, maio de 2025.

Meyre Aparecida Pinto Barbosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2025 em epigrafe que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DANÇA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO COMPROVADA EM BALLET E JAZZ, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU, COM CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA DE 80 (OITENTA) HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural** do município de **Iguaçu/PR**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total R\$					

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 7) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.
- 8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato**.
- 9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- E-mail:
Telefone: ()
- 10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Preços/Contrato, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(uso obrigatório pela licitante vencedora)

(papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná,

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, e-mail e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar e declarar que o responsável técnico pela prestação dos serviços, é:

a) O responsável técnico será:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO

b) A equipe técnica será composta pelos seguintes profissionais auxiliares:

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário municipal de xxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.4. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DANÇA, POR MEIO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO COMPROVADA EM BALLET E JAZZ, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE IGUAÇU, COM CARGA HORÁRIA MENSAL ESTIMADA DE 80 (OITENTA) HORAS, TOTALIZANDO 960 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em atendimento à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Cultural** do município de **Iguaçu/PR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de Formalização de Demanda.

1.5. Detalhamento do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 1.6.2. Termo de Referência;
- 1.6.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A execução do contrato deverá ocorrer de forma contínua, ininterrupta e conforme os quantitativos, horários e locais descritos neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente os critérios de qualidade e regularidade na prestação dos serviços, iniciando-se em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviços, prolongando-se sua execução por 12 (doze) meses.

3.2. Os serviços serão executados com alocação de pessoal pela contratada, a qual deverá disponibilizar profissionais qualificados e com formação técnica especializada, com conduta compatível com o ambiente institucional.

3.3. A contratação pretendida envolve a prestação de serviços por **um profissional especializado com formação em dança, especificamente em ballet e jazz**, que atuará como professor responsável pelas oficinas, acompanhado de **dois auxiliares** capacitados para auxiliar nas atividades práticas, organização das turmas e apoio pedagógico.

3.4. Os requisitos e a forma de execução das oficinas de ballet devem atender no mínimo:

3.4.1. Equipe e Turmas

3.4.1.1. A equipe técnica a ser contratada deverá ser composta por:

- 01 (um) professor especializado, responsável pela condução das aulas;
- 02 (dois) auxiliares de dança, que prestarão apoio nas atividades práticas e organização das turmas;
- **Aulas:** 01 hora de duração, com limite de até 15 alunos por turma;
- **Total de turmas regulares atendidas:** até 12 (doze) turmas;
- **Total de alunos atendidos:** até 180 crianças e adolescentes;
- **Carga horária anual estimada:** 960 horas/aula, considerando o calendário de atividades com exclusão de férias e recessos.

3.4.2. Formação e Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- O professor deverá possuir formação profissional comprovada em dança, com especialização em ballet e jazz, além de experiência prévia no ensino destas modalidades para crianças e adolescentes.
- Os auxiliares deverão possuir conhecimentos básicos em dança, sendo desejável experiência com atividades educativas ou culturais voltadas ao público infantojuvenil.

3.4.3. Carga Horária e Prazo de Execução

- A carga horária semanal será de 20 (vinte) horas, totalizando 80 (oitenta) horas mensais.
- O prazo de execução será conforme cronograma estabelecido pela administração municipal, considerando a continuidade do projeto.
- Cada aula terá duração de 01 (uma) hora, sendo ofertadas turmas nos turnos matutino e vespertino, de acordo com o seguinte cronograma e faixas etárias:

ESCALA SEMANAL DAS AULAS:

Jazz Dance – Segunda-feira

- 8h30: Turma 10 a 15 anos
- 9h30: Turma 5 a 10 anos
- 13h30: Turma 10 a 15 anos
- 14h30: Turma 5 a 10 anos

Total: 4 horas/semana

Ballet – Segunda e Sexta-feira

- 8h00: Turma 12 a 15 anos
- 9h00: Turma 9 a 11 anos
- 10h00: Turma 7 e 8 anos
- 11h00: Turma 5 e 6 anos
- 13h30: Turma 12 a 15 anos
- 14h30: Turma 9 a 11 anos
- 15h30: Turma 7 e 8 anos
- 16h30: Turma 5 e 6 anos

Total: 16 horas/semana (8 horas por dia)

- Em caso de necessidade e interesse da Administração na realocação de dias e horários o cronograma poderá sofrer alterações.

3.4.4. Descrição Técnica do Objeto

- As aulas terão como conteúdo principal a prática e a técnica das modalidades de ballet clássico e jazz, com atividades adaptadas às faixas etárias atendidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- As oficinas contemplam as modalidades **Jazz Dance** e **Ballet Clássico**, adaptadas às diferentes faixas etárias, com turmas organizadas por idade;
- Serão realizadas atividades práticas e teóricas, promovendo o desenvolvimento motor, a expressão corporal, a disciplina e a integração social dos participantes;
- O professor será responsável pelo planejamento, condução das aulas, acompanhamento pedagógico e avaliação dos alunos;
- Os auxiliares prestarão apoio às atividades práticas e organizacionais, sob orientação do professor.

3.4.5. Local da Prestação dos Serviços

- As oficinas serão realizadas em espaços previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com infraestrutura adequada para a prática de dança.

3.4.6. Forma de Prestação dos Serviços

- A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial, com atividades práticas e acompanhamento contínuo dos alunos.
- O profissional contratado será responsável pelo planejamento pedagógico, condução das aulas e avaliação do desenvolvimento dos participantes, com suporte dos auxiliares.

3.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.6. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com os termos especificados na proposta de preços, esta que, deverá estar de acordo com o Termo de Referência, sendo admitida adequação ou mudança, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com o especificado, com irregularidades, a empresa prestadora de serviços será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.8. Os serviços em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

3.9. Independentemente da aceitação, a empresa prestadora de serviços deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.11. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os serviços **serão recebidos definitivamente**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

viii) **Multa:**

- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- VII. Gestão/Unidade:
- VIII. Fonte de Recursos:
- IX. Programa de Trabalho:
- X. Elemento de Despesa:
- XI. Plano Interno:
- XII. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Astorga/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iguaçu/PR, data, mês de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-